



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE SÃO SEBASTIÃO DO OESTE



Diário Oficial Eletrônico do Município de São Sebastião do Oeste / MG - Instituído pela Lei Nº 624/13 - Ano III- Edição Nº 227-Data 28/12/2020

Esta é a Edição Nº227 do - Diário Oficial Eletrônico do Município de São Sebastião do Oeste / MG.
Criado através da Lei Nº 624/13. Todas as edições estarão disponíveis no endereço:
www.saosebastiaodoeste.mg.gov.br

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

O MUNICÍPIO DE SÃO SEBASTIÃO DO OESTE- torna público o extrato do 5º termo aditivo do contrato nº 011/2018. CONTRATADO – LF Transporte de Passageiros Ltda. Em razão da natureza contínua da prestação dos serviços, fica ajustada a prorrogação de prazo do contrato de prestação de serviços, com fundamento no art. 57, II, da Lei nº 8.666, de 21.06.93 e suas alterações, a partir de 1º.01.2021 a 31.12.2021. Belarmino Luciano Leite – Prefeito Municipal.

O MUNICÍPIO DE SÃO SEBASTIÃO DO OESTE- torna público o extrato do 5º termo aditivo do contrato nº 011/2018. CONTRATADO – LF Transporte de Passageiros Ltda. Em razão da natureza contínua da prestação dos serviços, fica ajustada a prorrogação de prazo do contrato de prestação de serviços, com fundamento no art. 57, II, da Lei nº 8.666, de 21.06.93 e suas alterações, a partir de 01.01.2021 a 31.12.2021. Belarmino Luciano Leite – Prefeito Municipal.

O MUNICÍPIO DE SÃO SEBASTIÃO DO OESTE- torna público o extrato do 4º termo aditivo do contrato nº 011/2017. CONTRATADO – EN TRANSPORTES LTDA. Em razão da natureza contínua da prestação dos serviços, fica ajustada a prorrogação de prazo do contrato de prestação de serviços, com fundamento no art. 57, II, da Lei nº 8.666, de 21.06.93 e suas alterações, a partir de 1º.01.2021 a 31.12.2021. Belarmino Luciano Leite – Prefeito Municipal.

O MUNICÍPIO DE SÃO SEBASTIÃO DO OESTE- torna público o extrato do 4º termo aditivo do contrato nº 011/2017. CONTRATADO – EN TRANSPORTES LTDA. Em razão da natureza contínua da prestação dos serviços, fica ajustada a prorrogação de prazo do contrato de prestação de serviços, com fundamento no art. 57, II, da Lei nº 8.666, de 21.06.93 e suas alterações, a partir de 1º.01.2021 a 31.12.2021. Belarmino Luciano Leite – Prefeito Municipal.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

O MUNICÍPIO DE SÃO SEBASTIÃO DO OESTE- torna público o extrato do 5º termo aditivo do contrato nº 013/2017. CONTRATADO – LEANDRO JOSE TEIXEIRA. Em razão da natureza contínua da prestação dos serviços, fica ajustada a prorrogação de prazo do contrato de prestação de serviços, com fundamento no art. 57, II, da Lei nº 8.666, de 21.06.93 e suas alterações, a partir de 1º.01.2021 a 31.12.2021. Belarmino Luciano Leite – Prefeito Municipal.

O MUNICÍPIO DE SÃO SEBASTIÃO DO OESTE- torna público o extrato do 5º termo aditivo do contrato nº 010/2018. CONTRATADO – RX TRANSPORTES LTDA. Em razão da natureza contínua da prestação dos serviços, fica ajustada a prorrogação de prazo do contrato de prestação de serviços, com fundamento no art. 57, II, da Lei nº 8.666, de 21.06.93 e suas alterações, a partir de 01.01.2021 a 31.12.2021. Belarmino Luciano Leite – Prefeito Municipal.

O MUNICÍPIO DE SÃO SEBASTIÃO DO OESTE- torna público o extrato do 2º termo aditivo do contrato nº 042/2018. CONTRATADO – LU & G TRANSPORTES LTDA-ME. Em razão da natureza contínua da prestação dos serviços, fica ajustada a prorrogação de prazo do contrato de prestação de serviços, com fundamento no art. 57, II, da Lei nº 8.666, de 21.06.93 e suas alterações, a partir de 01.01.2021 a 31.12.2021. Belarmino Luciano Leite – Prefeito Municipal.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO OESTE – MINAS GERAIS
PRAÇA PADRE ALTAMIRO,178,-CENTRO CEP 35.506-000
TELEFONE: 37-3286-1133
CNPJ: 18.308.734/0001-06
PREFEITO: BELARMINO LUCIANO LEITE
VICE-PREFEITO: HERALDO DE ASSIS FURTADO



DIÁRIO OFICIAL MUNICÍPIO DE SÃO SEBASTIÃO DO OESTE/MG

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

O MUNICÍPIO DE SÃO SEBASTIÃO DO OESTE- torna público o extrato do 2º termo aditivo do contrato nº026/2020. CONTRATADO: Romero dos Santos Urbanizações. Fica ajustada a prorrogação de prazo com fundamento no art. 57, § 1º, I,II e IV, da Lei Federal 8.666, de 21/06/93 e suas alterações, a partir de 01.01.2021 à 09.08.2021. Belarmino Luciano Leite- Prefeito Municipal.

O MUNICÍPIO DE SÃO SEBASTIÃO DO OESTE- torna público o extrato do 3º termo aditivo do contrato nº024/2020. CONTRATADO: Azuos Transportes e Construções Ltda. Fica ajustada a prorrogação de prazo com fundamento no art. 57, § 1º, I,II e IV, da Lei Federal 8.666, de 21/06/93 e suas alterações, a partir de 01.01.2021 à 23.08.2021. Belarmino Luciano Leite- Prefeito Municipal.

O MUNICÍPIO DE SÃO SEBASTIÃO DO OESTE- torna público o extrato do 1º termo aditivo do contrato nº049/2020. CONTRATADO: Azuos Transportes e Construções Ltda. Fica ajustada a prorrogação de prazo com fundamento no art. 57, § 1º, I,II e IV, da Lei Federal 8.666, de 21/06/93 e suas alterações, a partir de 01.01.2021 à 12.03.2021. Belarmino Luciano Leite- Prefeito Municipal.

TERMO DE ACEITAÇÃO DEFINITIVA DA OBRA

TERMO DE ACEITAÇÃO DEFINITIVA DA OBRA

- Denominação da Obra: Recapeamento Em Concreto Betuminoso Usinado A Quente – CBUQ, Nas Ruas Do Bairro Divino Espírito Santo
- Localização: Ruas do Bairro Divino Espírito Santo, Município de São Sebastião do Oeste
- Empreiteira: Effes Service LTDA-ME
- CNPJ: 03.795.936/0001-44
- Processo Licitatório: 069/2020
- Tomada de Preço: 08/2020
- Contrato Prestação de Serviços: 044/2020

Nesta data, foi realizada a vistoria dos serviços referentes à SERVIÇOS NO RECAPEAMENTO EM CONCRETO BETUMINOSO USINADO A QUENTE – CBUQ, NAS RUAS DO BAIRRO DIVINO ESPÍRITO SANTO EM SÃO SEBASTIÃO DO OESTE conforme contrato em referência, planilha de serviços, Projetos e Memoriais descritivos.

Verificamos que as obras estão inteiramente concluídas e foram executadas de acordo com as normas técnicas vigentes, especificações e demais elementos contratados e autorizados, como também foram atendidos todas as solicitações desta prefeitura quando as vistorias anteriores.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO OESTE – MINAS GERAIS

Av. PAULO VI, 1535-CENTRO CEP 35.506-000

TELEFONE: 37-3286-1133

CNPJ: 18.308.734/0001-06

PREFEITO: BELARMINO LUCIANO LEITE

VICE-PREFEITO: HERALDO DE ASSIS FURTADO

CONTINUAÇÃO- TERMO DE ACEITAÇÃO DEFINITIVO DA OBRA

De acordo com Lei 8666/93:

Art. 69. O contratado é obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados.

Art. 73. Executado o contrato, o seu objeto será recebido:

I - em se tratando de obras e serviços:

a) provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita do contratado;

b) definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após o decurso do prazo de observação, ou vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais, observado o disposto no art. 69 desta Lei;

II - em se tratando de compras ou de locação de equipamentos:

a) provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com a especificação;

b) definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação.

§ 1º Nos casos de aquisição de equipamentos de grande vulto, o recebimento far-se-á mediante termo circunstanciado e, nos demais, mediante recibo.

§ 2º O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança da obra ou do serviço, nem ético-profissional pela perfeita execução do contrato, dentro dos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato.

CONTINUAÇÃO- TERMO DE ACEITAÇÃO DEFINITIVO DA OBRA

§ 3º O prazo a que se refere à alínea "b" do inciso I deste artigo não poderá ser superior a 90 (noventa) dias, salvo em casos excepcionais, devidamente justificados e previstos no edital.

§ 4º Na hipótese de o termo circunstanciado ou a verificação a que se refere este artigo não serem, respectivamente, lavrado ou procedido dentro dos prazos fixados, reputar-se-ão como realizados, desde que comunicados à Administração nos 15 (quinze) dias anteriores à exatidão dos mesmos.

Pelo exposto acima declaramos então aceitar em caráter DEFINITIVO do Recapeamento em concreto betuminoso usinado a quente – CBUQ, sinalização das ruas com placa de parada obrigatória e identificação de logradouros nas ruas do Bairro Divino Espírito Santo, CONFORME LEI 8666/93 ARTIGO 73 INCISO I ALÍNEA B.

O presente termo não prejudica o direito de regresso da instância recebedora das obras, quando apuradas posteriores responsabilidades do executor, conforme o art. 69 da Lei nº 8.666/93, e o art. 618 do Código Civil Brasileiro.

São Sebastião do Oeste, 28 de Dezembro de 2020.

Flávio de Oliveira Neto

Engenheiro Civil - CREA: 45.089/D

Ademar Francisco Elói

Secretário de Obras e Infraestrutura Urbana

Belarmino Luciano Leite

Prefeito do Município de São Sebastião do Oeste



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO OESTE – MINAS GERAIS

Av. PAULO VI, 1535-CENTRO CEP 35.506-000

TELEFONE: 37-3286-1133

CNPJ: 18.308.734/0001-06

PREFEITO: BELARMINO LUCIANO LEITE

VICE-PREFEITO: HERALDO DE ASSIS FURTADO